



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO  
COORDENAÇÃO DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

## CÂMARA TEMÁTICA DE PATRIMÔNIO GENÉTICO MANTIDO EM CONDIÇÕES *EX SITU*

*Ata da 25ª reunião*

**Local: Sede do CGEN, SCEN, Av. L4 Norte, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA,  
Bloco G.**

**Data: 5-5-2005, das 14:30 às 17:30 h.**

Presentes na reunião: Otávio Maia (IBAMA), João Aguiar Nogueira (MCT), Carlos Carvalho e Rodrigo Lofrano (CNPq), Teresa Ávila Pires (INPA), Ana Paula Corrêa (Saúde), Sueli C. Marques de Mello (EMBRAPA), Viviane Stern (JBRJ), Fernanda Silva, Mônica Negrão, Sonja Righetti, Inácio de Loiola e Antônio Pamplona (Secretaria-Executiva do CGEN).

### **1. Minuta de Resolução sobre Usos da Subamostra: comentários finais e encaminhamento.**

A reunião teve início com informe da Secretária Executiva da CONJUR do MMA sobre a possibilidade de dispensa de depósito de subamostra para pesquisa científica. A questão foi levantada na 24ª reunião da PAGEX pelo coordenador da câmara. Mais uma vez a posição da CONJUR do MMA foi pela impossibilidade de dispensa de depósito.

A seguir, a Secretaria Executiva sugeriu incluir, no artigo 4º, talvez, como um parágrafo novo, o tratamento do acesso ao conhecimento tradicional, para qualquer das finalidades da Medida Provisória.

A proposta inicial da Secretaria Executiva era de exigir sigilo obrigatório para o depósito de subamostras provenientes de autorizações para acesso ao conhecimento tradicional associado. Houve uma discussão em torno do tema e não foi aceito o caráter obrigatório do sigilo, facultando a solicitação do sigilo pelo depositante.

Surgiu a dúvida se, com a redação atual, o conhecimento tradicional já não está contemplado. No entanto, observou-se que o texto do artigo 4º considera apenas as pesquisas de bioprospeção e desenvolvimento tecnológico, deixando a pesquisa científica com acesso ao conhecimento tradicional associado de fora.

O grupo resolveu que deveria haver uma consulta a CONJUR se o conhecimento tradicional para qualquer das 3 finalidades da Medida Provisória poderia ser objeto de sigilo e se isto seria incluído no mesmo parágrafo ou deveria ser redigido novo parágrafo.

Alternativamente, surgiu a idéia de se trabalhar com tratamento diferenciado de acordo com as finalidades do acesso previsto na Medida Provisória. Neste caso, seria necessário estabelecer o tratamento em uma ou mais de uma Resolução. A idéia surgiu da representante do JBRJ que sugeriu tratamento diferenciado entre empresas e instituições científicas.

Também foi retomada, pela Conselheira do Jardim Botânico, a discussão sobre a indicação georreferenciada, retirando a expressão "... quando possível..." do inciso V, artigo 1º. Se não houver a possibilidade de estabelecer tratamento diferenciado, a redação deve ficar como está.

Ainda em torno do sigilo, tratado no artigo 4º e seu parágrafo único da Minuta, novas dúvidas surgiram e o grupo resolveu dirimi-las com a CONJUR: 1. Esclarecimento: o sigilo é sobre o depósito da subamostra ou sobre as informações que acompanham a subamostra; 2. Duração, ou seja, por quanto tempo a instituição deve guardar o sigilo.

Estes esclarecimentos da CONJUR serão apresentados ao grupo que se manifestará sobre eles. Caso o parecer da CONJUR não implique modificações no texto da Minuta, ou seja, que não pode haver tratamento diferenciado segundo a finalidade do acesso e que o conhecimento tradicional associado já está contemplado no artigo 4º, ficou acertado que a Minuta pode ir a Plenário na próxima reunião do CGEN, sem a necessidade de voltar a Câmara para nova discussão.

## **2. Eleição do novo coordenador da Câmara**

Houve a manifestação do Otávio, sobre os motivos de deixar a Coordenação, pleiteando, mais uma vez, a eleição de novo Coordenador, conforme item 2 da pauta da reunião. Ana Paula Corrêa, que representava a Conselheira Angélica Pontes, do Ministério da Saúde, pleiteou a Coordenação da Câmara e seu pleito foi acatado pela Câmara. Assim, a Coordenação da Câmara passa ao Ministério da Saúde, com a Conselheira Angélica Pontes.

## **3. Implicações do credenciamento de coleções vivas**

Foi colocado, inicialmente, que as coleções vivas não cumprem o papel da subamostra, previsto na Orientação Técnica nº 2, por não servir de testemunho (um exemplar vivo quando morre deixa de compor a coleção). O surgimento de algumas situações novas, colocadas pela Secretaria Executiva e a existência de coleções “vivas” já credenciadas indicou a necessidade de um levantamento destas situações pela Secretaria Executiva que serão apresentadas na próxima reunião da Câmara.

## **4. Implicações de separar coleções/cada coleção com 2 pareceres;**

O grupo se manifestou contrário à separação das coleções e concordou que é suficiente, na escolha dos pareceristas, a aproximação por grupo que tenha certa afinidade de acordo com sua especificidade e o tratamento diferenciado, coisa que a Secretaria Executiva já faz, não havendo a necessidade de dois pareceres por coleção. Isto deve ser relatado ao Plenário, já que foi uma demanda que lá surgiu.

## **5. Cumprimento dos requisitos do art.11 pela instituição ou pela coleção especificamente**

Sobre este item encaminhamento parecido foi feito. Após esclarecimentos da Coordenação Técnica de como é verificado o atendimento aos requisitos do artigo 11 do Decreto nº 3.945 e a indicação de como a coleção está financiada, considerou-se que, embora o Decreto, assim como a Medida Provisória, se refiram, sempre à instituição, alguns atributos são atinentes às coleções, mais especificamente. Tem-se que considerar que o Conselho pode, dentro de um processo, credenciar algumas coleções e não credenciar outras. E isto já foi feito.

Foi lembrado que esta demanda surgiu muito em cima da discussão sobre o orçamento para as coleções. Esclareceu-se que este item está no Decreto nº 3.945 que solicita a indicação da disponibilidade orçamentária e o CGEN solicitou que sempre que possível, a Secretaria Executiva solicitasse a discriminação dos montantes, embora estas informações não sejam impeditivas para o credenciamento.

Do mesmo modo que o item anterior, esta discussão será relatada ao CGEN.